



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 064/02

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à reatificação do Art. 1º da Lei nº 034/02 de 29/05/02, que doa de imóvel à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR** para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º – O Art. 1º da Lei nº 034/02 de 29/05/02, é reratificado com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, o imóvel constituído pela quadra nº 34 (formada pelos lotes 09, 10,11,12,13,16,17,18,20 e 21, com 200,00 m² cada), situada no loteamento Jardim Aviação, esta cidade integrante do Patrimônio Público Municipal, por força das Matrículas 24.456, 24.457, 24.458, 24.459, 24.460, 24.463, 24.464, 24.465, 24.467 e 24.468 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca.”

Art. 2º - As demais disposições regulamentadas na referida Lei, permanecem inalteradas.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 dias do mês de junho de 2002.


VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA Estado do Paraná

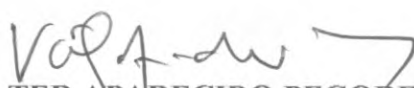
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, reratificar a Lei nº 034/02 de 29/05/02, que por um lapso na documentação enviada para confecção do Projeto de Lei de doação do imóvel, à **COHAPAR** saiu incorretamente a metragem e Matrícula do lote 34 da planta do Jardim Aviação, nesta cidade.

O imóvel pertence ao Patrimônio Municipal, e possui cada lote 200,00 m² de área e a Matrículas de nº 24.456, 24.457, 24.458, 24.459, 24.460, 24.463, 24.464, 24.465, 24.467 e 24.468 e não erroneamente com saiu na Lei nº 034/02 de 29/05/02, com área de 1.200,00 m² e Matrículas 24.455, 24.456, 24.457, 24.466, 24.467 e 24.468.

Assim, acreditamos no apoio dos nobres Vereadores, ao presente Projeto de Lei, pelo alcance social, que o mesmo representa.


VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

OBS. Anexo, cópia da Matrícula 24.493.